



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua Mascarenhas de Moraes, nº 230E, Sala 01, Residencial Natal - Bairro Parque das Palmeiras, Chapecó/SC, CEP 89803-600
Telefone: (49) 3340-1015 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08753.000014/2024-16

Unidade Gestora: 194061

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
53/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
COORDENAÇÃO REGIONAL
INTERIOR SUL E ALL SERVICES LTDA

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI**, por intermédio da Coordenação Regional Interior Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0059-42, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 230E, Sala 1, Parque das Palmeiras, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.059.311/0059-42, neste ato representada pelo Coordenador Adroaldo Antonio Fidelis, nomeado(a) pela Portaria de Pessoal/MPI nº 59, de 29/03/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 62, Seção nº 2, Página 58, de 30/03/2023, portador da Matrícula Funcional nº 3335976, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa All Service LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.837.904/0001-53, sediado(a) na Rua Albatroz, Nº 265, Bairro Gralha Azul, no município de Fazenda Rio Grande, no Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Francisco de Assis Carneiro, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 08753.000014/2024-16 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 meses, a partir de 07/03/2025 até 06/03/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 12.799,38 (doze mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), totalizando o valor global de R\$ 153.592,58 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos), conforme descrito na Cláusula Sétima do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/unidade: 19208;

- II. Fonte de recursos: 1000000000;
- III. Programa de trabalho: 225450;
- IV. Elemento de despesa: 3390.37; e
- V. Plano interno: 010ADV; e
- VI. Nota de empenho:

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, a renovação da garantia correspondente a 5% do valor total estimado para o Contrato, nos moldes da cláusula décima primeira do Contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 07/03/2025.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Adroaldo Antonio Fidelis

Contratante

Francisco de Assis Carneiro

Contratado

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: AGO/2024



Documento assinado eletronicamente por **Adroaldo Antonio Fidelis, Coordenador(a) Regional**, em 17/02/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8250317** e o código CRC **5A7AF578**.

Referência: Processo nº 08753.000014/2024-16

SEI nº 8250317